



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 573/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 49101.21127 2029 12NR0101

AÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes – Nacional.

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90

VALOR R\$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de reais)

Acresça-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 49101.21127 2029 12NXXX

AÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios de até 50.000 Habitantes da Região Norte

GND: 4,

FONTE 300,

MOD 90

VALOR R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

As estradas vicinais na Amazônia, ao lado da navegação fluvial, se constituem nos principais meios de locomoção das populações rurais. Apesar de sabermos que a malha de estradas vicinais da Amazônia (vias na maioria das vezes não pavimentadas que interligam zonas rurais e urbanas) não funcionam, na maior parte do ano, de maneira adequada, garantindo a trafegabilidade das populações rurais, elas são de fundamental importância não somente para o escoamento da produção e suprimento das cidades e comunidades locais, tendo em vista o seu baixo custo de construção e manutenção, pois possuem uma relevante função social, considerando que proporcionam as condições de acesso mais adequadas para as populações das áreas rurais à educação, saúde e maior variedade de bens de consumo. Investir, portanto, de maneira particularizada na construção e recuperação de estradas vicinais na Amazônia se constitui, de fato, numa ação de governo efetiva de proporcionar cidadania às populações rurais que vivem afastadas dos grandes e médios centros urbanos, proporcionando-lhes condições adequadas de acesso aos serviços públicos elementares, como saúde e educação, além de criar condições de que essas comunidades agrárias tenham condições de escoar as suas produções agrícolas que irão abastecer os centros urbanos, proporcionando, dessa forma, a geração de emprego e renda nas cidades e nas comunidades rurais. O Valor para o qual se propõe o presente remanejamento permitirá a compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) tratores de esteira, equipados com rastreamento via satélite, para a abertura e manutenção de estradas vicinais em 450 municípios dos Estados da Região Norte, a preço médio, cada um desses tratores, de R\$ 700 mil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

FRANCISCO PRACIANO

AM

PT

DATA

ASSINATURA

